



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

CERTIDÃO Nº. 073/14

O **Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **55101752**, de interesse de **VALDIVINO FERREIRA DA CUNHA**.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 01, 02, 06,07 e 08, da Quadra 135, situado à Av. Terezinha de Moraes, com Rua Fortaleza e Rua Maceió, Parque Amazônia, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 1 /2-6 /8, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 1 /2-6 8	Área
	2.716,90m²
Frente para a Av. Terezinha de Moraes	60,00m
Fundo confrontando com os lotes 03 e 05	35,00m+3,54m+35,00m
Lado direito para a Rua Fortaleza	D=23,79m
Lado esquerdo para a Rua Maceió	D=43,90m
Pela linha de chanfrado entre a Rua Fortaleza e Av. Terezinha de Moraes	7,07m
Pela linha de chanfrado entre a Av. Terezinha de Moraes e Rua Maceió	7,07m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 12 dias do mês de maio de 2014.

PAULO CÉSAR PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável